



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.036, DE 24 DE JULHO DE 2008.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2008 no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões quatrocentos mil reais), no orçamento de 2008, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	NATUREZA	FICHA	VALOR
02.04.02.28.843.0010.0002	4.6.90.71.00	95	1.000.000,00
02.07.01.12.122.0017.2061	3.1.90.11.00	144	16.000,00
02.07.01.12.122.0017.2061	3.1.90.13.00	145	38.000,00
02.07.01.12.361.0015.2053	3.1.90.11.00	163	33.000,00
02.07.01.12.361.0015.2053	3.1.90.13.00	164	7.000,00
02.07.01.12.361.0015.2055	3.1.90.11.01	169	470.000,00
02.07.01.12.361.0015.2055	3.1.90.11.02	170	225.000,00
02.07.01.12.361.0015.2055	3.1.90.13.01	171	104.000,00
02.07.01.12.361.0015.2055	3.1.90.13.02	172	52.000,00
02.07.01.12.365.0016.2059	3.1.90.11.01	183	183.000,00
02.07.01.12.365.0016.2059	3.1.90.11.02	184	45.000,00
02.07.01.12.365.0016.2059	3.1.90.13.01	185	41.000,00
02.07.01.12.365.0016.2059	3.1.90.13.02	186	10.000,00
02.07.01.12.365.0016.2060	3.1.90.11.01	191	300,00
02.07.01.12.365.0016.2060	3.1.90.11.02	192	90.000,00
02.07.01.12.365.0016.2060	3.1.90.13.01	193	300,00
02.07.01.12.365.0016.2060	3.1.90.13.02	194	20.000,00
02.07.01.12.366.0015.2057	3.1.90.11.01	199	44.000,00
02.07.01.12.366.0015.2057	3.1.90.11.02	200	300,00
02.07.01.12.366.0015.2057	3.1.90.13.01	201	10.000,00
02.07.01.12.366.0015.2057	3.1.90.13.02	202	200,00
02.07.01.12.367.0017.2065	3.1.90.11.01	204	700,00
02.07.01.12.367.0017.2065	3.1.90.13.01	205	200,00
02.07.05.13.392.0017.2062	3.1.90.11.00	207	10.000,00

Total 2.400.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito suplementar, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações do orçamento vigente:

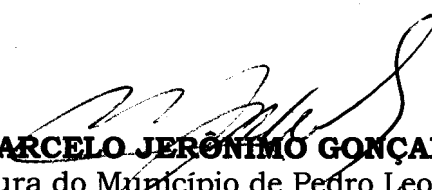
DOTAÇÃO	NATUREZA	FICHA	VALOR
02.09.01.17.512.0019.1013	4.4.90.51.00	276	2.400.000,00
		Total	2.400.000,00

Art. 3º- O caput do Art. 6º da Lei Municipal n.º 2.995, 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei N.º 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de incorporar valores que, porventura, venham a exceder as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, aos 24 de julho de 2008.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo

